



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1.061 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

LOA

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarará para o exercício financeiro de 2019.”**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Guarará estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.354.248,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 12.090.887,92 (doze milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.263.360,08 (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Guarará é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.353,00
1.2. Contribuições	138.016,00
1.3. Receita Patrimonial	182.216,00
1.7. Transferências Correntes	17.097.702,00
1.9. Outras Receitas Correntes	145.247,00
<b>Soma</b>	<b>18.445.534,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	60.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.360.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.451.286,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>18.354.248,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º A Despesa do Município de Guarará é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Guarará</b>	
<b>01.01. Corpo Legislativo</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Guarará</b>	
<b>02.01. Gabinete</b>	<b>900.512,00</b>
02.01.01 Gabinete	900.512,00
<b>02.02. Secretaria de Administração e Finanças</b>	<b>2.252.743,00</b>
02.02.00 Secretaria de Administração e Finanças	200.000,00
02.02.01 Administração	1.612.136,00
02.02.02 Serviços de Finanças e Contabilidade	440.607,00
<b>02.03. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.490.969,89</b>
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	1.048.164,00
02.03.01 FUNDEB	2.907.805,89
02.03.06 Investimentos	535.000,00
<b>02.04. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.575.020,08</b>
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde	2.199.000,00
02.04.01 Atenção Básica	828.559,00
02.04.02 Atenção Média e Alta Complexidade	265.000,00
02.04.03 Vigilância em Saúde	142.500,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	48.000,00
02.04.05 Gestão do SUS	122.200,00
02.04.06 Investimentos	810.000,00
02.04.07 Contratos de Rateio	159.761,08
<b>02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>577.500,00</b>
<b>02.06. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>661.340,00</b>
02.06.02 Atenção Básica	595.640,00
02.06.03 Atenção Especial	65.700,00
<b>02.07. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos</b>	<b>562.138,00</b>
02.07.00 Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos	7.000,00
02.07.01 Esporte e Lazer	198.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

02.07.02 Cultura	96.638,00
02.07.03 Turismo e Eventos	260.000,00
<b>02.08. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo</b>	<b>3.128.261,03</b>
02.08.00 Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	2.728.561,03
02.08.01 Departamento de Agricultura	399.700,00
<b>02.09. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente</b>	<b>3.000,00</b>
02.09.00 Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	3.000,00
<b>02.19. Secretaria de Agropecuária</b>	<b>102.764,00</b>
02.19.00 Secretaria de Agropecuária	102.764,00
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
02.99.00 Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Soma</b>	<b>17.354.248,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>18.354.248,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.000.000,00
04 Administração	3.016.548,00
08 Assistência Social	1.233.840,00
09 Previdência Social	521.400,00
10 Saúde	4.508.120,08
12 Educação	4.490.969,89
13 Cultura	356.638,00
14 Direitos da Cidadania	12.000,00
15 Urbanismo	1.899.561,03
17 Saneamento	437.000,00
20 Agricultura	282.964,00
22 Indústria	3.000,00
24 Comunicações	8.500,00
26 Transporte	219.500,00
27 Desporto e Lazer	198.500,00
28 Encargos Especiais	65.707,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>18.354.248,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.110.433,73
3.3. Outras Despesas Correntes	5.405.438,33
<b>Soma</b>	<b>14.515.872,06</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.672.668,94
4.6. Amortização da Dívida	65.707,00
<b>Soma</b>	<b>3.738.375,94</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>18.354.248,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Guarará, 08 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal